



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa 06/ 2021

PROCESSO DE CADASTRO DE NOVOS ESTUDANTES PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO SEMESTRE LETIVO 2021.2

A Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca divulga Instrução Normativa para o cadastro de novos estudantes matriculados em Universidades/Faculdades (Públicas ou Privadas) e Cursos Técnicos de Instituições Públicas para utilização do Transporte Universitário no semestre letivo 2021.2, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com os critérios exigidos.

1. DO OBJETO

1.1 O Transporte Universitário é concedido de forma gratuita, pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, aos estudantes que realizarem seu cadastro/recadastro junto à Secretaria Municipal de Educação semestralmente;

1.2 Devido à suspensão das aulas em âmbito nacional, causada pela Pandemia pelo Covid 19, e em especial no Município do Ipojuca, as aulas de todas as Instituições de Ensino foram suspensas dia 18/03/2020;

1.3 O Decreto Estadual nº 49.055/2020 de 31 de maio de 2020, Cap. III flexibiliza as aulas presenciais em Instituições de Ensino Superior a partir da primeira quinzena de setembro de 2020.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

2.1 Os alunos devem possuir residência fixa no Município de Ipojuca;

2.2 Estar matriculado em Instituição de Ensino Superior (Pública ou Privada);

2.3 Estar matriculado em Instituições de Cursos Técnicos (Públicos);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4 Os alunos deverão indicar dias da semana e horários das suas aulas, através de inscrição/atualização cadastral online no site da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca – www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/;

2.5 A efetivação do cadastro está condicionada ao quantitativo de vagas disponíveis em cada rota, respeitando o protocolo de utilização do transporte universitário, devido a Pandemia causada pelo Covid 19.

2.6 O estudante deverá obedecer às Normas Sanitárias vigentes, o Protocolo Setorial do Transporte Universitário, apresentados no Anexo II.

3. DAS ROTAS

3.1 Os quantitativos de vagas estão disponíveis no ANEXO I desta instrução normativa;

3.2 Cada rota deverá possuir no mínimo 50% de inscrição dos estudantes;

3.3 Caso a rota não possua 50% de inscrição dos estudantes, a mesma deixará de existir, e o atendimento aos alunos passará a ser através de uma nova rota adaptada e/ou criada as situações de cada necessidade, zelando pelo bem comum e o erário público, nesse momento de Pandemia causada pelo Covid 19;

3.4 As datas de cada etapa de cadastro para utilização do Transporte Universitário estão previstas no item 9 desta Instrução Normativa.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas **57 (Cinquenta e sete) vagas**, conforme Anexo I;

4.2 100% do total das vagas disponíveis serão destinadas aos estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior, sendo ela (Pública ou Privada) e Cursos Técnicos Públicos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DO CADASTRO DE VAGAS EXISTENTES

5.1 A efetivação do cadastro está condicionada ao quantitativo de vagas disponíveis em cada rota conforme número de vagas estabelecidos no item 4.1 desta instrução normativa;

5.2 O cadastro de novos estudantes acontecerá entre os dias 11 e 17 de agosto de 2021 de forma online, através do site: www.educacao.ipojuca.pe.gov.br;

5.3 O atendimento presencial acontecerá entre os dias 11, 12, 13, 16, e 17 de Agosto de 2021 das 8h às 12h, na Gerência de Transportes da Secretaria de Educação que fica no Complexo Educacional, localizado na PE 60 em Ipojuca, conforme estabelecido no item 9 desta instrução normativa;

5.4 O atendimento para efetivação do cadastro de vagas existente será realizado de forma presencial mediante comprovação das documentações descritas no item 8 dessa Instrução Normativa;

5.5 Caso esgotem-se as vagas antes do prazo acima estipulado nesta Instrução Normativa, será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação um Cadastro de Reserva, o qual os estudantes serão requisitados a comparecerem na Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, à medida que as vagas forem surgindo posteriormente e obedecendo aos requisitos mínimos exigidos de documentação, bem como o critério de desempate, caso haja.

5.6 O cadastro não poderá ser realizado por terceiros, exceto mediante apresentação de procuração devidamente registrada em cartório;

5.7 Não serão aceitos cadastro de estudantes com documentação pendente.

6. DO CADASTRO DE RESERVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 O Cadastro de reserva será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, somente se sobrares vagas após o preenchimento das vagas existentes de cada rota;

6.2 O Cadastro de reserva terá a validade de 06 (seis) meses, considerando a flutuação das matrículas e frequências dos universitários e cursos técnicos;

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Caso existam poucas vagas disponibilizadas a partir do Cadastro de Reserva, seu preenchimento seguirá aos seguintes critérios de desempate:

7.1.1 Estudantes de Universidades Públicas;

7.1.2 Estudantes de Universidades/Faculdades Privadas;

7.1.3 Estudantes de Cursos Técnicos Públicos;

7.1.4 Maior Idade

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para efetivação do cadastro, o estudante deverá apresentar no ato do atendimento presencial, os documentos listados abaixo:

8.1.1 01 foto 5x7 (com fundo branco);

8.1.2 Original e cópia do RG, CPF e Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

8.1.3 Original e Cópia do Comprovante de Residência (Ex. fatura da Celpe, Compesa, Telefonia e Internet em nome do estudante ou de parentes ascendentes. Ex. pai, mãe e avós ou em nome do cônjuge, mediante apresentação de documento legal);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.4 Comprovante de Matrícula ou declaração; e Quadro de Horários só serão aceitas se constarem expressamente que o estudante está **cursando na modalidade presencial** nesse semestre 2021.2 (para comprovação de matrícula não serão aceitos boletos, contratos e/ou qualquer outro documento que não atenda aos requisitos deste item, bem como documentações que não tiverem assinatura e carimbo da instituição).

9. DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação da Instrução Normativa	10/08/2021	SEI – Sistema Educacional do Ipojuca: www.educacao.ipojuca.pe.gov.br
Inscrição online	11/08/2021 a 17/08/2021	Inscrição <i>on-line</i> através do endereço eletrônico www.educacao.ipojuca.pe.gov.br
Atendimento Presencial	11,12,13,16 e 17/08/2021	Complexo Educacional, Secretaria Municipal de Educação – Rodovia PE-60, Km 14 – Centro, Ipojuca – PE, CEP: 55.500-000
Atendimento Presencial Retardatário	18 e 19/08/2021	Complexo Educacional, Secretaria Municipal de Educação – Rodovia PE-60, Km 14 – Centro, Ipojuca – PE, CEP: 55.500-000
Comprovação do Cadastro e início do atendimento do transporte universitário	20/08/2021	Local de embarque e desembarque do transporte universitário

9.1 A execução do CADASTRAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO no semestre letivo 2021.2 seguirá o calendário a seguir:

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caso o estudante não venha a utilizar o transporte universitário por 15 (quinze) dias seguidos, sem apresentar justificativa, o mesmo será considerado desistente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2 Caso o estudante venha apresentar justificativa da sua não utilização do transporte universitário, a mesma será analisada pela Gerência de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo deferimento e indeferimento da mesma;

10.3 Toda e qualquer solicitação, por parte dos estudantes que utilizam o transporte universitário deverá ser endereçada a Gerência de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento de forma presencial ou e-mail;

10.3.1 Forma presencial: Complexo Educacional – Rodovia PE-60, Km 14 – Centro, Ipojuca – PE. CEP: 55.500-000.

10.3.2 E-mail: getrans@educacao.ipojuca.pe.gov.br.

10.4 As novas rotas, criadas para atendimento aos estudantes, permanecerão enquanto durar a pandemia pelo Covid 19;

10.5 As novas rotas, criadas durante a pandemia causada pelo Covid 19 terão um ponto único de embarque e desembarque para todos os estudantes, independente da Universidade pública e privada que frequentem;

10.6 Será proibido o transporte de alunos em pé no interior dos ônibus e a utilização da máscara será obrigatória (só entrará no transporte com máscara).

10.7 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Gerência de Transporte.

Ipojuca, 10 de agosto de 2021.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS

ROTA	NOME DA ROTA	TURNO	INSTITUIÇÕES ATENDIDAS	VAGAS DISPONÍVEIS
M01	Serrambi / Camela / Ipojuca / Recife	MANHÃ	UFPE / IFPE (Recife) / FACIPE / UFRPE / ESTÁCIO	19
T01	Porto de Galinhas / Nossa Senhora do Ó / Recife (Boa Vista)	TARDE	Estácio de Sá - Madalena / UNINASSAU - Graças / UFPE / Faculdade Pernambucana de Saúde / ESUDA - Faculdade de Ciências Humanas / UNIBRA / UNICAP / IFPE - Campus Ipojuca / UPE - Universidade de Pernambuco	22
T02	Serrambi / Camela / Ipojuca / Recife (VIA CDU)	TARDE	UFPE / IFPE (Recife) / FACIPE / UFRPE / ESTÁCIO	12
N03	Serrambi / Camela / Ipojuca / Recife (Boa Vista)	NOITE	UNIFG - Boa Vista / UNIVERSO / UNI SÃO MIGUEL / Estácio de Sá - Madalena / UNIP - Boa Vista / UNINASSAU - Graças / FAFIRE / PESU / FAREC	04
TOTAL				57

ANEXO II - PROTOCOLO DE RETORNO FRENTE À COVID-19



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

- Monitores do transporte universitário serão treinados para a recepção do embarque e desembarque dos estudantes;
- Aferição da temperatura dos estudantes no embarque ao transporte, caso o mesmo apresente temperatura corporal incomum, ou seja, a partir dos 37,5°C, o estudante será orientado a procurar uma unidade de saúde mais próxima de sua residência;
- Higienização das mãos com álcool 70% em todos os usuários;
- Começaremos com rodízio para atendimento das instituições de ensino (faculdades/cursos técnicos);
- Realizar limpeza dos transportes conforme orientação da vigilância sanitária, antes e após o uso;
- Exigência do uso de máscaras pelos usuários, bem como dos monitores e condutores;

- Manter locais de circulações e áreas comuns com o sistema de ar-condicionado limpos (filtros e dutos) ou manter obrigatoriamente janelas abertas, contribuindo para a renovação do ar;
- Controle do fluxo de embarque e desembarque, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m;
- Fixação de material, nas formas de métodos visuais (cartazes, faixas, adesivos.) com recomendações para a prevenção contra a COVID-19, em locais visíveis aos usuários e/ou colaboradores;
- Deverá ser ampliada a frequência de limpeza de pisos, corredores, corrimãos, superfícies, bancos, poltronas, catracas, maçanetas dentre outros, bem como reforçar as medidas de limpeza dos ambientes internos do transporte.